



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 13/2011,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM: 02/12/2011

Presidente da Câmara

06 VOTOS A FAVOR

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Orgânica de Paripiranga, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

SITUAÇÃO DO PROJETO
APROVADO EM: 05/12/11

Presidente da Câmara

06 VOTOS A FAVOR

CAPITULO I
DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa de Paripiranga, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinada a promover o desenvolvimento de atividades, instituições e iniciativas de natureza agrícola e ambiental na área territorial de Paripiranga.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- I- Coordenar a elaboração de planos, programas, pesquisas, projetos e atividades, para implementação das políticas agrícolas e ambientais no Município;
- II- Coordenar e executar as atividades de gestão da política agrícola e ambiental no Município, abrangendo controle e fiscalização, estudos e projetos, educação ambiental, associativismo, áreas verdes e desenvolvimento ambiental;
- III- Prestar suporte técnico aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDR e do Meio Ambiente - CODEMA;
- IV- Desenvolver outras atividades, destinadas à consecução de seus objetivos.

Art. 3º - Compõem a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente os seguintes órgãos auxiliares:

- I- Departamento de Agricultura;
- II- Departamento de Meio Ambiente;

Manoel
CÂMARA MUN. DE PARIPIRANGA
Manoel Celestino C. Santos
Sec. Administrativa
Port. Nº 01/2011

Recebu em:

25/10/2011



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

§ 1º Em razão do disposto no Artigo 1º desta Lei, fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais os seguintes Cargos de Provimento em Comissão – CPC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
QUANTIDADE	NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Subsídio fixado em Lei específica
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	01 (um) salário mínimo
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	01 (um) salário mínimo

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Essa Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de outubro de 2011.

GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em epígrafe, que ora submeto à deliberação dos nobres vereadores, tem por finalidade a criação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Paripiranga.

A proposta fundamenta-se na vocação natural de Paripiranga para agricultura. O Município é um dos maiores produtores de milho da região, bem como abóbora e outros produtos decorrentes da atividade agrícola, contribuindo de forma direta para o sustento econômico de inúmeras famílias.

A atividade agrícola na atualidade requer um cuidado com a preservação dos recursos ambientais. A determinação constitucional de preservação do Meio Ambiente, esculpida no artigo 225 da Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Diante dessa realidade, precisamos no âmbito da administração de um órgão que possa acompanhar esse segmento de perto. Implementando ações que possam desenvolver e potencializar a agricultura, combinadas com a preservação e o respeito ao Meio Ambiente equilibrado.

Neste sentido, encaminho o Projeto de Lei em anexo, aguardando a soberana decisão dessa Casa de Leis, no sentido da aprovação da referida matéria.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA,
em 24 de outubro de 2011.


GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO
Prefeito Municipal